



Proc. Administrativo 300/2024

De: Toni M. - SEMSA-C

Para: SEMSA - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 27/08/2024 às 11:16:31

Setores envolvidos:

SEMSA, SEMSA-C

Aquisição de recargas de oxigênio

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1-Identificação da(s) unidade(s) requisitante(s):

Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC.

2-Identificação do(s) responsável(is) pela realização do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência:

Responsável(is) pelo Estudo Técnico Preliminar e pelo Termo de Referência: Toni Julivan Mohr – 4061.

3-Descrição da necessidade:

Aquisição de recargas de oxigênio medicinal.

4-Solução indicada:

Contratação de empresa que forneça do item em questão.

5-Valor Total Estimado da Contratação:

R\$ 11.464,71.

6-É Pedido de Dispensa de Licitação? Se sim, informar a Justificativa por não ser Processo Licitação:

Não.

—
Toni Julivan Mohr

Assessor II - Gerente Administrativo

Setor de Compras

Secretaria de Saúde

Prefeitura Municipal de Schroeder

Telefone/ Whatsap: (47) 3374-6419

Anexos:

Comparativo_de_Valores_oxigenio_PDF.pdf

Estudo_Tecnico_Preliminar_PDF.pdf

Orcamento_Oxigenio_Blumenau.pdf

Orcamento_Prefeitura_de_Missal_PR_Edital_Prego_n_056.pdf

Orcamento_Prefeitura_de_Riacho_da_Cruz_RN_ata_de_reg.pdf

Termo_de_Referencia_PDF.pdf



MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ANEXO Nº 01 - COMPARATIVO DE VALORES

	EMPRESA/RESPONSÁVEL	TELEFONE	E-mail
1	Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz (RN)		https://pncp.gov.br/app/editais/12921556000108/2024/32
2	Oxigênio Blumenau Comercio de Gases Ltda	(47) 988371510	gasolda@gasolda.com.br
3	Prefeitura Municipal de Missal (PR)		https://pncp.gov.br/app/editais/78101847000150/2024/71
4			
5			

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Und Med.	Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz (RN)		Oxigênio Blumenau Comercio de Gases Ltda		Prefeitura Municipal de Missal (PR)		Empresa/Orçamento 4		Empresa/Orçamento 5		VALOR MÉDIO	
				VI Unit.	VI Total	VI Unit.	VI Total	VI Unit.	VI Total	VI Unit.	VI Total	VI Unit.	VI Total	VI Unit.	VI Total
1	Carga de 1 m³ de oxigenio medicinal para uso terapêutico (O2), armazenado em cilindro com capacidade de 1 m³ utilizado para inalação e nebulização. Propriedades físico-químicas: Estado físico: gasoso, inodoro e incolor. Fornecimento de cilindro em Regime de Comodato. Pureza mínima de 99%.	15	M³	R\$ 113,30	1.699,50	R\$ 44,99	674,85	R\$ 138,56	2.078,40	-	-	98,95	1.484,25		
2	Carga de 3 m³ ou 3,5 m³ de oxigenio medicinal para uso terapêutico (O2), armazenado em cilindro com capacidade de 3 m³ ou 3,5 m³ utilizado para inalação e nebulização. Propriedades físico-químicas: Estado físico: gasoso, inodoro e incolor. Fornecimento de cilindro em Regime de Comodato. Pureza mínima de 99%.	42	M³	R\$ 35,71	1.499,82	R\$ 23,32	979,44	R\$ 77,86	3.270,12	-	-	45,63	1.916,46		
3	Carga de 6 m³ a 10 m³ de oxigenio medicinal para uso terapêutico (O2), armazenado em cilindro com capacidade de 6 m³ a 10 m³ utilizado para inalação e nebulização. Propriedades físico-químicas: Estado físico: gasoso, inodoro e incolor. Fornecimento de cilindro em Regime de Comodato. Pureza mínima de 99%.	160	M³	R\$ 22,40	3.584,00	R\$ 77,99	12.478,40	R\$ 50,81	8.129,60	-	-	50,40	8.064,00		
30	<p>Lista de endereços para entrega dos Oxigênios:</p> <p>1 - Estratégia Saúde da Família Schroeder I Rua: Guaramirim, nº 530 - Schroeder I.</p> <p>2 - Estratégia Saúde da Família Rio Hern Rua: Cristiane Zerbin, s/n - Rio Hern.</p> <p>3 - Unidade Básica de Saúde Centro Rua: Paulo Jahn, nº 147- Centro.</p> <p>4 -Estratégia Saúde da Família Centro Rua: Paulo Jahn, nº 147 - Centro.</p> <p>5 - Estratégia Saúde da Família Sossego Rua: Alphons Maria Schmalz, nº 150 - Sossego.</p> <p>6 - Estratégia Saúde da Família Tomaselli Rua: Gustavo Streit, 150 - Tomaselli.</p> <p>7 - Estratégia Saúde da Família Schroeder III Rua: Marechal Castelo Branco, nº 7934 - Schroeder III.</p> <p>8 - Secretaria Municipal de Saúde Rua: Paulo Jahn, nº 197 – Bairro Centro</p> <p>9 - Estratégia Saúde da Família Itoupava-Açú Rua 23 de Março, 2911 - Itoupava-Açú</p> <p>10 - CAPS – Centro de atenção Psicossocial Rua Leana Voigt, 80 - Centro</p>	6		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
TOTAL				6.783,32		14.132,69		13.478,12		-	-		11.464,71		

Schroeder (SC)

27/08/2024

Assinatura do Solicitante





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da Contratação: Aquisição de recargas de oxigênio medicinal para suprir a necessidade da Secretaria de Saúde do município.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual: O município de Schroeder no momento não possui plano de contratações anual.

3. Levantamento de Mercado e identificação da solução que melhor atende a necessidade: Para atender a necessidade em questão é necessária contratação de empresa que forneça as recargas dos cilindros de oxigênio solicitados neste processo administrativo ao longo de 12 (doze) meses em conjunto com comodato dos cilindros destacado no item 5 deste documento.

4. Descrição, quantidade, preço:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

(X) Utilizado comparativo de valores anexo.

4.1. Descrever com base em que foi realizada a estimativa das quantidades: O quantitativo solicitado foi aferido por média de consumo anual do item em questão pela Secretaria de Saúde.

4.2. Descrever com base em que foi feita a estimativa dos valores: A estimativa dos valores tem-se como base a solicitação de orçamentos de empresas que possuem credenciamento para o fornecimento do item.

5. Requisitos da contratação: Empresa contemplante do item em questão deverá realizar entrega nas unidades de saúde conforme lista de endereços apresentada na tabela de comparativo de valores em até 24 (vinte e quatro) horas após envio da autorização de fornecimento, além de fornecer os cilindros em comodato (detalhamento a seguir), tendo como estimativa inicial de 26 cilindros (6 unidades de 1m³; 5 unidades de 3m³; 15 unidades de 6m³), podendo quantitativo ser acrescido ou reduzido conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

- DO COMODATO DOS CILINDROS:

- Ficarão em REGIME DE COMODATO (Empréstimo Gratuito), devendo a COMODANTE fornecer todos os cilindros necessários a prestação dos serviços.
- O CONTRATANTE aqui COMODATÁRIO como administrador dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, não poderá em nenhuma hipótese colocar à venda, dar em comodato, doar ou substituir os bens confiados à sua guarda.
- O COMODATÁRIO obriga-se a conservar os cilindros para que funcione perfeitamente durante a vigência do contrato. Os cilindros emprestados não poderão ser utilizados em desconformidade com o presente instrumento ou a natureza dos mesmos.
- O COMODATÁRIO deverá devolver os cilindros emprestados em regime de comodato assim que exigidos pela COMODANTE em situações de RESCISÃO CONTRATUAL.





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

- Garantir ao COMODATÁRIO, durante todo o período de vigência do contrato, o uso e gozo dos bens emprestados na quantidade necessária.
- Os cilindros disponibilizados pela COMODANTE deverão estar identificados de alguma forma pela empresa fornecedora.

6. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação: Pela natureza do objeto em questão o item deve ser entregue de forma parcelada conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

7. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: A aquisição deste item tem como objetivo suprir a necessidade das unidades de saúde, visando o interesse público de proporcionar melhor atendimento e saúde aos munícipes do município. Trata-se de item de grande importância para os pacientes que necessitam do mesmo, tornando-se imprescindível para a manutenção das atividades e atendimentos realizados pelo Fundo Municipal de Saúde.

8. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual: Não há nenhum tipo de necessidade de capacitação/treinamento dos profissionais envolvidos.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes: Não é necessária nenhuma contratação correlata.

10. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável: A contratação do objeto em si não gera impacto ambiental, as medidas mitigadoras relativas ao transporte devem ser tomadas pelo fornecedor do item em questão, por sua natureza de processo ser industrializada em sua totalidade, causa impacto ambiental de alguma forma.

11. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina: Conforme mencionado anteriormente, item em questão é de extrema importância para o tratamento dos munícipes nas unidades de saúde do município, sendo de suma importância a continuidade do fornecimento do mesmo.

12. Data e Assinatura de quem fez o Estudo Técnico Preliminar

Nome do responsável: Toni Julivan Mohr
Cargo: Assessor II – Gerente Administrativo

Schroeder, 27 de agosto de 2024



PROPOSTA COMERCIAL

GASES MEDICINAIS



Blumenau – SC

Agosto/2024

Blumenau, 21 de agosto de 2024.

À

Município de Schroeder
Schroeder - SC

A/C: Sra.

Ref: **Proposta de Gases Medicinais.**

Prezado (a):

Agradecemos a atenção dispensada durante os nossos contatos e em continuidade aos assuntos tratados apresentamos nossa proposta para fornecimento do produto em referência.

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se tornem necessária.

Atenciosamente,

Oxigênio Blumenau Comercio de Gases Ltda.

Bruno H. Feitosa
(47) 988371510
gasolda@gasolda.com.br

www.gasolda.com.br

FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

1. PRODUTOS

- Gases Atmosféricos;

2. RESPONSABILIDADES

O **Oxigênio Blumenau** será responsável por:

- Fornecimento dos gases;
- Recolhimento dos cilindros para troca conforme necessidade;
- Transporte dos Gases, obedecendo às normas de segurança no manuseio de Cilindros, bem como a certificação para transporte e manuseio dos mesmos;
- Transmitir a seus funcionários e cumprir as normas de segurança do trabalho, uso dos equipamentos de proteção individual e normas estabelecidas nos procedimentos internos da unidade do cliente.

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- Sede administrativa e comercial do Oxigênio Blumenau – Joinville/SC
- Central de logística dos Gases – Joinville e Blumenau/ SC
- Central de enchimento de cilindros – Blumenau/ SC
- Rua Gustavo Zimmermann 4688 Itoupava
- CNPJ 44 926 503 0001/68

4. PRAZO DE ATENDIMENTO:

Cidade: Blumenau
Rotas: Diária

www.gasolda.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

1. Preços

Código	Qtde. prevista	Unidade	Descrição	Valor unitário (em R\$)
1	15	44,99/Unid	Carga de Oxigênio medicinal para cilindros de 1m ³	R\$ 674,85
2	42	69,98/Unid	Carga de Oxigênio medicinal para cilindros de 3m ³ a 3m ³	R\$ 2.939,16
3	60	77,99/m ³	Carga de Oxigênio medicinal para cilindros de 6m ³ a 10m ³	R\$ 4.679,40

2. Forma de Pagamento

28d.

3. Validade da Proposta

A presente proposta tem validade de 3 dias.

Aceite da Proposta

Como representante legal da **Município de Schroeder**, abaixo qualificado, aceito as condições de fornecimento dos produtos e serviços ofertados nesta proposta comercial, apresentada sob o nº **Prop.12022024**.

Data do Aceite: ____/____/____.

Nome: _____

Cargo: _____

www.gasolda.com.br

3

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



	BAIXO (82%) E OXIGÊNIO MUITO BAIXO (70%). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110V OU 220V, DEPENDENDO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA MORADIA DO PACIENTE. CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO A 5 LPM 93 +/- 3%. COM UMIDIFICADOR, FILTROS DE BARREIRA E DE MOÇÃO DE POEIRAS E OUTRAS PARTÍCULAS. RUÍDO MÁXIMO DE 45 DECIBÉIS A UM METRO DE DISTÂNCIA. CONSUMO DE ENERGIA NÃO SUPERIOR A 380W. PESO APROXIMADO DE 25 KG. MOVIMENTAÇÃO DO PARELHO ATRAVÉS DE RODÍZIOS. COM KIT BACKUP ENTREGUE JUNTO COM O CONCENTRADOR, CONJUNTO PORTÁTIL DE OXIGÊNIO GASOSO COMPOSTO POR UM CILINDRO DE NO MÍNIMO 4 M ³ , COM VÁLVULA REGULADORA, FLUXÔMETRO E CARRINHO DE SUPORTE FIXO, PARA USO NO CASO DE DEFEITOS NO CONCENTRADOR OU FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. CÂNULA NASAL DE SILICONE COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 1,5 METROS DE COMPRIMENTO OU ADAPTADOR DE TRAQUEOSTOMIA PARA USO EM PACIENTES TRAQUEOSTOMIZADOS				
002	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 0,4 M ³ A 1 M ³	50	M ³	R\$ 138,56	R\$ 6.928,00
003	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 2 M ³ A 4 M ³	100	M ³	R\$ 77,86	R\$ 7.786,00
004	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 6 M ³ A 10 M ³	850	M ³	R\$ 50,81	R\$ 43.188,50
VALOR TOTAL:				R\$ 89.827,10	

OBS.: A fase interna do processo, onde constam as diligências de preços e demais informações iniciais, encontra-se disponível no site da Prefeitura link: [Portal da Transparência – Processos Licitatórios \(missal.pr.gov.br\)](http://portal.da.transparencia-missal.pr.gov.br).

5. DATA E LOCAL DE ENTREGA

a) A proponente vencedora deverá deslocar-se semanalmente até a Secretaria Municipal de Saúde, para providenciar a recarga dos cilindros de oxigênio que se encontrarem vazios, por um período de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, assim sendo a entrega deverá ser feita em **prazo não superior a 07 (sete) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

b) Os produtos deverão ser entregues na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sito à **Rua Nossa Senhora da Luz, nº 357, Centro, Missal/Pr**, somente de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, sendo

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090801/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 025/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18070025/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090801/2024
PREGÃO ELERÔNICO N.º 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18070025/2024

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 025/2024, Processo Administrativo n.º 18070025/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recargas de cilindros de oxigênio medicinal, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 025/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	48.702.159/0001-84 - OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA				
Qtd. Itens:	3	Média Desconto(%):	-	Total:	115.600,00

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL Unitário	VL Total
1	Recarga de cilindro de oxigênio 10m	Serviço	SV	250,00	224,10	56.025,00
2	Recarga de cilindro de oxigênio 3,5 m	Serviço	SV	250,00	125,00	31.250,00
3	Recarga de cilindro de oxigênio 1m	Serviço	SV	250,00	113,30	28.325,00

Total de Itens por Fornecedor: 3	Total por Fornecedor:	115.600,00
----------------------------------	-----------------------	------------

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 09/08/2024, podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento por signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito de remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 09 de Agosto de 2024.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA

48.702.159/0001-84 -

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:41ED69AE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/08/2024. Edição 3347

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto: Aquisição de recargas de oxigênio medicinal para suprir a necessidade da Secretaria de Saúde do município.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

(X) Utilizado comparativo de valores anexo

2. Vigência do Contrato: A vigência do contrato deverá ser de 1 (um) ano.

3. Fundamentação da contratação: Conforme item 7 do estudo técnico preliminar.

4. Requisitos da contratação: Conforme item 5 do estudo técnico preliminar.

5. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto: Contratação de empresa fornecedora do item já mencionado no item 1 deste documento.

6. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento: A CONTRATADA compromete-se, rigorosamente em entregar/executar os objetos licitados, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente em 24 horas após a emissão da Autorização de Fornecimento com Toni Julivan Mohr, devendo ser expedida a nota fiscal/boleto.

7. Critérios de medição e de pagamento: O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor: A forma de seleção do fornecedor será o que melhor atender a necessidade e os critérios exigidos no respectivo processo licitatório.

9. Data e Assinatura de quem fez o Termo de Referência:

Nome do responsável: Toni Julivan Mohr
Cargo: Assessor II – Gerente Administrativo

Schroeder, 27 de agosto de 2024





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 562C-1AB4-E622-1E59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TONI JULIVAM MOHR (CPF 078.XXX.XXX-89) em 27/08/2024 11:24:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ INGRIT ELI ROWEDER (CPF 492.XXX.XXX-00) em 27/08/2024 11:55:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://schroeder.1doc.com.br/verificacao/562C-1AB4-E622-1E59>